



CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 79/2025 - PMPA
PAE nº 2025/2455888

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809)
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

Méritos, Brindes e Premiações - LTDA.
CNPJ nº 21.883.166/0001-73.

OBJETO

Aquisição de **Medalhas e Comendas**, que serão utilizadas nas Cerimônias Cívico-Militares, visando o atendimento das demandas Institucionais da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, o qual ADERE a este documento para todos os fins.



ENTREGA

Forma O bem deve ser entregue de forma parcelada, com definições traçadas no momento da contratação pelo fiscal do contrato, que observará as demandas de cada solenidade

Prazo **25 dias corridos** contados da emissão da nota de empenho.

Local Comando-Geral da PMPA, no Gabinete do Comandante Geral, situado no endereço Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Parque Guajará-Icoaraci, Belém-PA. CEP: 66.823-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 16h00, exceto feriados.





VALOR TOTAL

R\$ 241.255,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 30/07/2025 (data do Orçamento Estimado)



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser

Prazo anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

FISCALIZAÇÃO



O fiscal do contrato é o servidor TEN CEL QOPM JOSÉ **MARTINS JÚNIOR**, CPF nº 807.214.002-72, matrícula nº 54194555/1, lotado no Gabinete do Comandante Geral da PMPA.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **A contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**



Fim **12 meses após a publicação no PNCP.**

José Wilson Melo de Souza
Cel PMA-RG-2014
Cmt Geral da PMPA



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP:

CONTRATANTE 66.821.000, Bairro Parque Guajarará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES - LTDA, CNPJ nº 21.883.166/001-73, com sede na Av. Fernando Ferrari, 185/198, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09790-110, Telefone: (11)4335-4198, 97376-6164, Email: licitacao@meritobp.com.br, neste ato

CONTRATADO representado por ELETÍCIA DA SILVA ANDRADE, RG nº 597901405 SSP/SP, CPF nº 068.908.985-67 e DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA, RG nº 409875454 SSP/SP, CPF nº 401.521.098/03 com domicílio na na Av. Fernando Ferrari, 185/198, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09790-110.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 30/2025** constante no PAE nº 2025/2455888 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 Aquisição de **Medalhas e Comendas**, que serão utilizadas nas Cerimônias Cívico-Militares, visando o atendimento das demandas Institucionais da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-PC nº 8044
Comd. Geral da DMPA-PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha Ordem do Mérito Cel Fontoura Grau "Comendador" Conforme TR e Anexos	UND	70	R\$ 181,50	R\$ 12.705,00
2	Medalha Ordem do Mérito Cel Fontoura Grau "Cavaleiro". Conforme TR e Anexos	UND	350	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00
3	Medalha Mérito Tiradentes. Conforme TR e Anexos	UND	700	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00
4	Medalha 10 Anos (Metal Bronzeado). Conforme TR e Anexos	UND	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
5	Medalha 20 Anos (Metal Prateado) Conforme TR e Anexos	UND	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
6	Medalha 30 Anos (Metal Dourado) Conforme TR e Anexos	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	Medalha 35 Anos (Metal Dourado) Conforme TR e Anexos	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
8	Medalha Barros e Arouck Conforme TR e Anexos	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
9	Medalha General Sotero de Menezes Conforme TR e Anexos	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
10	Moeda da PMPA Conforme TR e Anexos	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
11	Láurea do Mérito Pessoal Conforme TR e Anexos	UND	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
12	Estrela de Comando (Dourada) Conforme TR e Anexos	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	Estrela de Comando (Prateada) Conforme TR e Anexos	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL CONTRATADO – R\$ 241.255,00					

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

Os itens que compõe o objeto deverão ser entregues no Comando-Geral da PMPA, no Gabinete do Comandante Geral, situado no endereço Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Parque Guajará-Icoaraci, Belém-PA. CEP: 66.823-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 16h00, exceto feriados.

Jose Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RP 18044
Cmt Genl PMPA



CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 241.255,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, tendo o valor R\$ 152.200,00 no Elemento de Despesa 339030 e o valor R\$ 89.055,00 no Elemento de Despesa 339031, o que somados totalizam o valor global do contrato, conforme abaixo listado.

Gestão/Unidade	26101- Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte	01500000001-000000 (Recursos Ordinários);
Programa de Trabalho	06.122.1297.8338
Elementos de Despesas	339030, 339031
Plano Interno	4110008338C

NOTA DE EMPENHO 2025.260101NE012940, no valor R\$ 152.200,00 emitida em 27/08/2025.

NOTA DE EMPENHO 2025.260101NE012995, no valor R\$ 89.055,00 emitida em 27/08/2025.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM 18044
Cmt G. de MADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **30/07/2025**, data do Orçamento Estimado, conforme estabelece o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banco do Brasil.

Agência 3131-3.

Conta 30897-8.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

José Wilson Melo de Souza II.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

José Wilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RE



8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual

José Wilson Melo de Souza



- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

José Wilson Melo de Sousa Jr.
Cel PM-RG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



Infração	Penalidade
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p> <p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p> <p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
<p>12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato <i>não exclui</i> a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.</p> <p>12.4 As sanções podem ser <i>cumuladas</i> com as seguintes multas:</p>	<p>Multa</p>

José Wilson de Souza Jr.
Cel.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



Moratória

Compensatória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

Jose Wilson Soares de Sousa Jr.

Col. PM. 12044



12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **TEN CEL QOPM MÁRIO JOSÉ MARTINS JÚNIOR**, CPF nº 807.214.002-72, matrícula nº 541.945.55/1, lotado no Gabinete do Comandante Geral da PMPA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos



decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e término 12 meses a contar da publicação no PNCP.

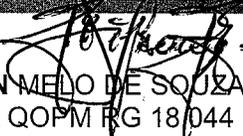
19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - Foro

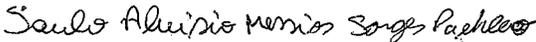
As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

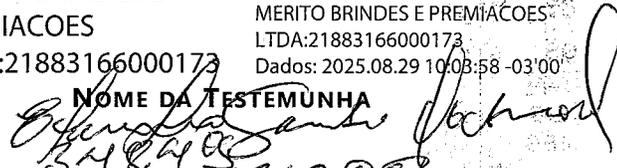
Belém (PA), _____ de _____ de 2025


 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
 CEL QOPM RG 18/044
 Comandante-Geral da PMPA

Méritos, Brindes e Premiações - LTDA.
 ELETÍCIA DA SILVA ANDRADE
 RG 597901405 SSP/SP

MERITO BRINDES E PREMIACOES
 LTDA:21883166000173
 LTDA:21883166000173
 Dados: 2025.08.29 10:03:58 -03'00'


 NOME DA TESTEMUNHA
 RG: 7552123
 CPF: 020420512-33
 Testemunha


 NOME DA TESTEMUNHA
 RG: 548400
 CPF: 7000231200
 Testemunha

PORTARIA Nº 067/2025 –DPC/PMPA–

NOMEAR O 3º SGT PM CLENILSON PENICHE GALISA, EM SUBSTITUIÇÃO AO MAJ QOPM RG 35484 HARLEY MONTEIRO DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - DPCPM. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS)". EMPRESA: AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.564.838/0001-21. . BELÉM/PA, 04/09/2025; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS – TEN CEL QOPM – DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PMPA.

Protocolo: 1241444**ERRATA**

Errata da PORTARIA Nº 0689/22/DI/DF, contida no DOE nº 35.195 do dia 22/11/2022; Onde Lê-Se: Servidores: SUB TEN PM José Vicente De Lima Rodrigues; CPF: 455.476.292-00; Valor: R\$791,28. SGT PM Marco Afonso Muniz Palheta; CPF: 486.907.242-49; Valor: R\$791,28. SGT PM Michael Lobato Braga; CPF: 777.473.302-78; Valor: R\$791,28. CB PM Luciane Gonçalves Ferreira; CPF: 804.553.602-00; Valor: R\$759,60. SD PM Jonathan Rocha De Sena; CPF: 013.635.622-23; Valor: R\$759,60. SD PM Edésio Dias Rêgo; CPF: 026.701.592-57; Valor: R\$759,60. SD PM Randeson Pereira Dos Santos; CPF: 013.526.142-27; Valor: R\$759,60. **Leia-se:** Servidores: SUB TEN PM José Vicente De Lima Rodrigues; CPF: 455.476.292-00; Valor: R\$791,28. SGT PM Marco Afonso Muniz Palheta; CPF: 486.907.242-49; Valor: R\$791,28. SGT PM Michael Lobato Braga; CPF: 777.473.302-78; Valor: R\$791,28. CB PM Luciane Gonçalves Ferreira; CPF: 804.553.602-00; Valor: R\$759,60. SD PM Edésio Dias Rêgo; CPF: 026.701.592-57; Valor: R\$759,60. SD PM Randeson Pereira Dos Santos; CPF: 013.526.142-27; Valor: R\$759,60. Ordenador: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA.

Protocolo: 1241456**CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025-PMPA; OBJETO: Aquisição de Medalhas e Comendas, que serão utilizadas nas Cerimônias Cívico-Militares, visando o atendimento das demandas Institucionais da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, o qual ADERE a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor global anual do contrato é de R\$ 241.255,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais); Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 06.122.1297.8338; Elemento de Despesa: 339030, 339031; PI: 4110008338C; Fonte do Recurso 0150000001-000000 (Recursos Ordinários); Empresa: Méritos, Brindes e Premiações – LTDA; CNPJ: 21.883.166/0001-73; Ordenador de despesa : JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

republikado por haver incorreções*Protocolo: 1241225****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ATO AUTORIZATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – IL Nº 030/2025-DL/PMPA; PAE Nº 2025/2234876; Autorizo a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	O Estado do Pará, por intermédio da Polícia Militar do Pará, inscrita no CNPJ: 05.054.994/0001-42	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoas Físicas.	Conforme anexo I
	<input type="checkbox"/> Pessoas Jurídicas.	
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de profissionais de notória especialização, constante da Planilha em anexo - e que a este termo se vincula -, para ministrarem aulas das disciplinas em que foram previamente credenciados junto ao IESP/PA, aos discentes do CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PM 2025/2026, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 513/2025 - CONSUP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 36.212 de 30ABR25, pág. 54; Instruem ainda o presente processo de contratação: O Projeto Pedagógico, com publicação no BG nº 078 II, de 25ABR2025, pág. 15 a 44; e seleção de docentes formalizada através da Ata de Reunião ordinária nº 03/2025 - DGEC, publicada no ADT AO BG Nº 108 III, de 10JUN2025, págs. 9 a 16, retificada pela publicação constante dos BGs nº 117, de 25JUN2025, Pág. 3 e 4; e 136, de 28JUL2025, pág. 3; BG nº 144, de 08AGO2025, pág. 6; e despacho proveniente da direção do DGEC autorizando o acréscimo de carga horária;	
TOTAL DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO	R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), considerando a conta a carga horária do curso estabelecida no projeto pedagógico e o valor relativo a titulação de cada instrutor/supervisor, conforme definido na Resolução nº 484/2024 - CONSUP, publicada no DOE nº 35.699, de 31JAN2024, págs 53 e 54.	
FUNDAMENTO DA DESPESA	Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01ABR2021, que trata a respeito da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista restar presente os pressupostos que justificam a contratação pela exceção ao direito de licitar, considerando a especialização dos serviços que serão prestados e notoriedades dos profissionais envolvidos neste procedimento de contratação.	
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	Função Programática: 26101.06.128.1510.8833; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação/Projeto/Atividade: 8833 - Formação Inicial dos Agentes de Segurança Pública; Natureza da despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Plano Interno: 1030008833C; Fonte do Recurso: 0150000001 (Recursos Ordinários)	

Belém-PA, 04 de setembro de 2025; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044; COMANDANTE-GERAL DA PMPA

ANEXO I – AO ATO AUTORIZATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-DL/PMPA (PAE 20252234876 - CFO 2025/2026

ORD	NOME DO INSTRUTOR	TITULAÇÃO	DISCIPLINAS	CH	CPF	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ALISSON GOMES MONTEIRO	DOUTOR	TEORIA DA POLÍCIA	30	575.xxx.xxx-68	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO	MESTRE	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E RESGATE I	30	400.xxx.xxx-91	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
3	MARCUS VINICIUS COSTA SILVEIRA	ESPECIALISTA	QUALIDADE DE VIDA	20	847.xxx.xxx-87	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
4	SOPHIA DA SILVA VIGÁRIO	MÉDIO/TÉCNICO	TIRO POLICIAL I (MONITORIA)	40	924.xxx.xxx-87	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 9.300,00

Protocolo: 1241389**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA D.E Nº 016/2025 – PAE 2025/2655256 e 2025/2660506**

O Diretor de Licitação e Homologador da Dispensa Eletrônica, no uso de suas atribuições legais lhe conferida por intermédio da PORTARIA Nº 016/2025-DL/PMPA, publicada no DOE nº 36.275, de 26JUN2025 e; considerando os autos do Procedimento de Contratação Direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com o fundamento do Art.75, II da Lei Federal nº 14.133/22, c/c o disposto no Decreto Estadual nº 2.787/2022, cujo objeto consistiu em selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de entidade jurídica para o fornecimento, mediante venda, de nobreaks, TV e bebedouros, para atendimento de demandas da Diretoria Geral de Pessoal – DGP/PMPA. Considerando que ao final da sessão do certame, que foi realizado no dia 2, 3, 7 e 8 de junho de 2025, conduzido pela Agente de Contratação, Juliana Cunha de Souza, 3º SGT PM, nomeado pela PORTARIA Nº 005/2025-DL-PMPA, foi selecionada a proposta mais vantajosa e que a este termo se vincula, ofertada pelo fornecedor adiante nominado que se sagrou vencedor do item: RESOLVO: 01 – ADJUDICAR ao licitante vencedor o item adiante especificado, para o qual ofertou a proposta mais vantajosa:

LICITANTE VENCEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO, CNPJ 46.368.367/0001-63				
ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Televisor, com tela de 65", resolução 4K, UHD, (3840x2160 pixels), tecnologia do painel LED ou superior.	1	3.524,56	3.524,56
VALOR TOTAL				3.524,56

02 – Declarar FRACASSADOS os itens 1, e 3, tendo em vista que os licitantes que ofertaram melhores lances para adjudicação dos referidos itens, bem como os remanescentes, não atenderam a descrição solicitada do objeto ou não atenderam ao chamado quando foram instados ao envio de propostas e documentação habilitatória; 03 – HOMOLOGAR o referido procedimento de Dispensa Eletrônica, na forma do Art. 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Art. 22 do Decreto Estadual nº 2.787/22; 04 – PUBLICAR o inteiro teor desta decisão em Diário Oficial do Estado e remeter os autos do processo de contratação à Diretoria de Apoio Logístico, para que, através do Centro de Compras e Contratos/CCC, possa ser efetivada à convocação das partes interessadas para fins de assinatura do instrumento substitutivo de contrato. Providencie a chefia da Seção de Contratação Direta e de Procedimentos Auxiliares – SCDPA/DL PMPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Belém, 29 de agosto de 2025. MARCELO AMARO DA GAMA – TEN CEL QOPM, Diretor de Licitação e Homologador **OBS: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE Nº 36.296 DE 11JUL2025, PÁG. 46**

Protocolo: 1241384

TERMO DE ADESAO Nº 006/2025; O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Processo nº 2025/3087284, relativo à proposta de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024-PE Nº 90005/2024 gerenciada pelo Conselho Regional e Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREAS-ES que tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de móveis, visando o atendimento de demanda da Corporação, fundamentado nos §§ 2º e 3º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 3.371/2023; Considerando as manifestações favoráveis do órgão gerenciador e da empresa beneficiária, assim como a comprovação de vantajosidade que leva a adoção de medidas administrativas no sentido de optar-se pelo instituto da adesão à referida Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado nos autos que instruem à proposta de contratação. RESOLVE: 01 – HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024-PE Nº 90005/2024, gerenciada pelo Conselho Regional e Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREAS-ES, objetivando a contratação da entidade jurídica adiante nominada, para o fornecimento de móveis, visando o atendimento de demanda deste Força Militar Estadual.

BOLETIM GERAL N.º 163, de 5 SET 2025

6.	3º SGT PM	32950	ANTONIO WILSON SOUSA DE LIMA	48º BPM	APTO AO SERVIÇO ATIVO POLICIAL MILITAR.
7.	CB PM	41461	JOCYÉLIO VENICIUS MORAES ASSUNÇÃO	11º BPM	APRESENTADO DE ORDEM SUPERIOR PARA FINS DE APRECIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA. INCAPAZ TEMPORARIAMENTE AO SERVIÇO ATIVO DA POLICIA MILITAR. NECESSITA DE MAIS 29 DIAS DE LTSP. CONVÉM RESTRIÇÃO DO ARMAMENTO DO MILITAR. RETORNO NO DIA 02/10//2025.
8.	CB PM	40123	NEZILDO DA CRUZ OLIVEIRA	5º BPM	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE AO SERVIÇO ATIVO DA POLICIA MILITAR. NECESSITA DE MAIS 90 DIAS DE LTSP. NO RETORNO O MILITAR DEVERÁ SER APRESENTADO NA JRS EM BELÉM. TELEFONE DE AGENDAMENTO DA JRS (91)984093965 RETORNO NO DIA 02/12//2025.
9.	SD PM	43246	NORMA PRISCILA MACEDO DE ALBUQUERQUE	3ª CIPM	APTA AO SERVIÇO ATIVO POLICIAL MILITAR.

**RÔMULO JOSÉ DE LIMA VERAS - 1º TEN QOSPM RG 40909
MPI DA US CPR-III**

● CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025-PMPA;

OBJETO: Aquisição de Medalhas e Comendas, que serão utilizadas nas Cerimônias CívicoMilitares, visando o atendimento das demandas Institucionais da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, o qual ADERE a este documento para todos os fins;

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de publicação no PNPC;

O valor global anual do contrato é de R\$ 241.255,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais);

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101-Polícia Militar do Estado do Pará;

Programa: 06.122.1297.8338;

Elemento de Despesa: 339030, 339031;

PI:4110008338C;

Fonte do Recurso 01500000001-000000 (Recursos Ordinários);

Empresa: Méritos, Brindes e Premiações – LTDA;

CNPJ:21.883.166/0001-73;

Ordenador de despesa: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA. **(Republicado por haver incorreções).**

(Transc. Diário Oficial n.º 36.354, de 5/9/2025).

Última atualização 08/09/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025/2455888 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Data de assinatura:** 03/09/2025 **Vigência:** de 05/09/2025 a 04/09/2026

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000085/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000046/2025](#)

Objeto:

Aquisição de Medalhas e Comendas, que serão utilizadas nas Cerimônias Cívico-Militares, visando o atendimento das demandas Institucionais da Polícia Militar do Pará.

VALOR CONTRATADO
R\$ 241.255,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.883.166/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA